

A memória fomenta a ocupação do espaço público e o direito à cidade

	1-10	2,0	20
A memória aborda sustentabilidade e questões ambientais	1-10	1,0	10
Boa qualidade e apreciação estética	1-10	1,0	10

9.6. Poderá ser selecionada mais de uma memória de um mesmo logradouro, desde que seja de proponente diferente.

9.7. Todas as memórias enviadas devem ser referentes aos logradouros da cidade de São Paulo. Serão desconsiderados conteúdos referentes a outros municípios.

9.8. Todas as propostas serão analisadas por dois membros diferentes da Comissão de Avaliação.

9.9. Dos critérios de desempate, por ordem:

9.9.1. A pontuação mais alta em “A memória instiga a diminuição de vulnerabilidades (social, econômica, cultural) e/ ou empodera grupos minoritários (gênero feminino; negro/a; indígena; imigrante; LGBT; PcD; 60+; criança)”;

9.9.2. A utilização do acervo do Arquivo Histórico para a construção da proposta/memória;

9.9.3. A utilização de testemunho ocular do proponente;

9.9.4. A realização de entrevista com familiar e/ou membro antigo do bairro de localização do logradouro.

9.10. Das penalidades e hipóteses de sanção administrativa Aplicam-se a este edital as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e as hipóteses de sanção administrativa previstas no art. 87 da mesma lei, Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto Municipal n.º 44.279/2003, em especial, nos casos abaixo regulamentados:

9.10.1. Do comportamento inapropriado ou discriminatório do proponente. A constatação deste tipo de comportamento ou de atos discriminatórios que envolvam quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana, serão penalizados com exclusão do concurso e demais consequências jurídicas cabíveis.

9.10.1.1. Considera-se comportamento inapropriado todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento socialmente reconhecido como indevido, bem como, mas não se limitando a, dirigir-se a mulheres com chamamentos íntimos e não profissionais, entre outras espécies de assédio sexual e de ordem moral, independentemente de identidade de gênero.

9.10.1.2. Considera-se comportamento discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, raça, classe social e orientação sexual.

9.10.2. Do plágio: na hipótese de plágio comprovado, o proponente será excluído do concurso.

9.10.2.1. Entende-se por plágio a utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas de outrem, sem dar-lhe por elas, expressa e claramente, o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

9.10.3. Da fabricação e/ou falsificação de informações: na hipótese de fabricação e/ou falsificação de informações comprovadas, o proponente será excluído do concurso.

9.10.3.1. Entende-se por fabricação de informação a afirmação de que foram obtidos ou conduzidos dados, procedimentos ou resultados que realmente não o foram, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

9.10.3.2. Entende-se como falsificação de informação a apresentação de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa de maneira relevantemente modificada, imprecisa ou incompleta, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, dos quais, no mínimo 2 efetivos, sendo 2 do Arquivo Histórico Municipal, 1 do Museu da Cidade de São Paulo, 1 do Departamento do Patrimônio Histórico e 1 da Biblioteca Mário de Andrade.

10.2. Os membros da presente Comissão de Avaliação serão nomeados por portaria a ser exarada pela secretária municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo.

10.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

10.4. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 10.3.

10.5. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

10.6. Casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

11. DOS RECONHECIMENTOS

11.1. Todos os proponentes cujas contribuições forem selecionadas pela comissão receberão um certificado digital de honra ao mérito expedido pelo AHM, terão suas contribuições da memória publicadas no site Dicionário de Ruas, com autoria referida, se assim desejar, e farão parte da lista de amigos do AHM, recebendo prioridade na entrada de eventos e recebimento das novas publicações.

11.2. Todos os conteúdos selecionados poderão ser utilizados em publicações impressas e online do Arquivo Histórico como: Revista do Arquivo Municipal, História de Bairros e exposições da instituição. Ao participar do presente edital o proponente autoriza a utilização, devidamente referenciada, do conteúdo enviado. O Arquivo Histórico não é obrigado a utilizar as propostas nas publicações, exposições ou no próprio Dicionário de Ruas, resguardando autonomia na seleção, decisão e divulgação do material.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Serão premiados até 5 (cinco) proponentes, divididos pelas 5 (cinco) regiões da cidade, sendo elas: Centro, Zona Sul, Zona Norte, Zona Leste e Zona Oeste. Cada um dos proponentes premiados deverá ser de uma região distinta de São Paulo, sendo a quantidade máxima de premiado por região de 1 (um) proponente. Este proponente premiado será selecionado pela obtenção da pontuação mais alta, em comparação às demais propostas de sua respectiva região, desde que atingida a pontuação mínima classificatória de 80 pontos. Caso nenhuma proposta atinja essa pontuação em determinada região, não haverá premiação na região em questão. As regiões serão confirmadas através da verificação dos endereços dos proponentes.

12.2. Cada um dos premiados receberá o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

12.2.1. Será onerada a dotação 25.10.13.391.3001.6.411.33903100.00.0.

12.3. Entende-se por:

12.3.1. Centro os logradouros localizados na subprefeitura da Sé.

12.3.2. Zona Sul os logradouros localizados nas subprefeituras da Vila Mariana, Ipiranga, Santo Amaro, Jabaquara, Cida-de Ademar, Campo Limpo, M’Boi Mirim, Socorro e Parelheiros.

12.3.3. Zona Norte os logradouros localizados nas subprefeituras de Perus, Pirutuba/Jaraguá, Freguesia/Brasilândia, Casa Verde/Cachoerinha, Santana/Tucuruvi, Tremembé/Jacanaê e Vila Maria/Vila Guilherme.

12.3.4. Zona Leste os logradouros localizados nas subprefeituras da Penha, Ermelino Matarazzo, São Miguel, Itaim Pau-

lista, Mooca, Aricanduva/Formosa/Carrão, Itaquera, Guaianases, Vila Prudente, São Mateus, Cidade Tiradentes e Sapopemba.

12.3.5. Zona Oeste os logradouros localizados nas subprefeituras da Lapa, Butantã e Pinheiros.

12.4. O valor a ser pago é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei.

12.5. Os pagamentos das premiações se efetivarão em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

12.6. Os proponentes que tenham sido contemplados por algum edital e/ou prestado serviço para a Prefeitura de São Paulo nos últimos doze meses, deverão apresentar conta corrente no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da premiação do presente edital, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto nº 51.197/2010.

12.7. Os que não estiverem na condição prevista no item 12.6., segundo a Portaria SF nº33/2010 e nº 09/2021, poderão ser considerados credores eventuais e de natureza não continuada, portanto, poderão receber por depósito em conta no Banco do Brasil ou por ordem bancária (saque em qualquer agência bancária do Banco do Brasil, mediante apresentação de RG e CPF, 30 dias a partir da data de previsão de pagamento). Não poderão, em hipótese alguma, indicar conta corrente de outro banco.

12.8. Apenas serão creditados pagamentos em conta corrente. Não serão aceitas contas poupança, fácil e conjunta).

12.9. Apenas serão aceitas contas correntes em nome dos proponentes selecionados para premiação (primeiros colocados de cada região da cidade);

12.10. Os selecionados para a premiação deverão enviar, após publicação do resultado final do Diário Oficial do Município, os seguintes documentos, sem os quais, a premiação não será efetivada.

12.10.1. Comprovante de situação cadastral do CPF; Link:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos /CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.aspx

12.10.2. FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP; Link: https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F

12.10.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link:https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

12.10.4. Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

12.10.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Link:http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanciertidao.asp? tipo=2;

12.12. Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, a declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (ANEXO 3), deve ser entregue preenchida e assinada.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a apreciação pela Comissão de Avaliação, será publicada no Diário Oficial da Cidade e no site do AHM (https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/arquivo_historico/) a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, com as memórias ordenadas por proponente e com pontuação e lista das propostas desclassificadas. A Comissão terá 30 dias após o fechamento do edital para finalizar a seleção.

13.2. O AHM terá 10 dias após a finalização da seleção para a publicação da mesma.

13.3. Caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.3.1. Os eventuais recursos deverão ser enviados ao mesmo e-mail programamemorabilia@gmail.com.

13.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato.

13.5. Caso a Comissão de Avaliação reconsidere decisão e acate o recurso, nova relação de classificação de candidatos será publicada no Diário Oficial da Cidade.

13.6. Caso a Comissão de Avaliação não acate o recurso interposto, a decisão final será direcionada à autoridade competente, no caso, a Secretária de Cultura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo proponente para fins de participação no concurso.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

14.3. Os selecionados serão responsáveis pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SMC.

14.4. A seleção realizada nos termos deste edital e as eventuais premiações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outros concursos para atendimento de suas necessidades.

14.5. A seleção e/ou reconhecimentos não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o selecionado.

14.6. Canal de contato para informações e dúvidas: programamemorabilia@gmail.com

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ACEITE EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA – SMC/AHM/MCSP - 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- * Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
- * Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- * Declaro que não sou servidor público municipal;
- * Estou ciente de que a premiação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado;
- * Autorizo o uso da memória, por mim enviada, de acordo com a conveniência do projeto e estou ciente de que a seleção da proposta não implica necessariamente na premiação, mas na publicação da mesma no Dicionário de Ruas.

São Paulo ____/____/____
Assinatura do proponente: _____

Nome completo do proponente: _____
RG do proponente: _____

ANEXO II – TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA – SMC/AHM/MCSP - 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Me responsabilizo por todo o material enviado no ato da inscrição no edital e autorizo a Prefeitura Municipal de São Paulo a utilizá-lo para publicação física e digital
Declaro que todo o material da autoria de terceiros está devidamente creditado ao seu autor/autora.

São Paulo ____/____/____
Assinatura do proponente: _____

Nome completo do proponente: _____
RG do proponente: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM EDITAL PROGRAMA MEMORABILIA – SMC/AHM/MCSP - 2022

São Paulo, ____ de ____ de 2021.
À Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores, declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,
Assinatura do proponente: _____

Nome proponente: _____
RG proponente: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, doravante designado simplesmente LICENCIANTE, e de outro, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL, neste ato representada por, designada simplesmente LICENCIADA, celebram o presente CONTRATO DE LICENÇA DE DIREITOS AUTORAIS, com fundamento no Artigo 49 e seguintes da Lei nº 9.610/98, conforme cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão à LICENCIADA, de forma irrevogável e irretirável, vinculando o LICENCIANTE e seus sucessores, dos direitos patrimoniais do conteúdo textual ou fotográfico, de titularidade do LICENCIANTE, para publicação no website Dicionário de Ruas, em formato digital, através do programa MEMORABILIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MODALIDADES DE UTILIZAÇÃO

Em face da cessão dos direitos autorais, a LICENCIADA está autorizada a utilizar o conteúdo referido na cláusula primeira para a finalidade de publicação no website Dicionário de Ruas, através do programa Memorabilia, assim como para publicações impressas e online do Arquivo Histórico tais como: Revista do Arquivo Municipal, História de Bairros e exposições da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A presente autorização é válida por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DA TITULARIDADE

O LICENCIANTE declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes ao conteúdo referido na cláusula primeira, cedendo, neste ato, à LICENCIADA, em caráter irrevogável e irretirável, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS MORAIS

A LICENCIADA compromete-se a fazer o devido crédito do LICENCIANTE no conteúdo publicado, bem como, em qualquer material de divulgação do programa em que o conteúdo estiver contido.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas e de comum acordo com as disposições pertinentes a este instrumento, assinam este documento em 02 (duas) vias idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas que o atestam como bom, válido e regular.

São Paulo,...
Licenciante
Licenciada
Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF nº _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

EMIÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

8510.2022/0000476-3. I – A vista dos elementos contidos no presente e em especial a solicitação de fls. SEI nº 070918534 e com fulcro no artigo §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, AUTORIZO a emissão do atestado de capacidade técnica em favor da empresa DHOSPEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.425.594/0001-92 pela entrega do objeto previsto na cotação eletrônica nº 002/FTMSP/2022 – item I, cujo objeto era o fornecimento de 80 (oitenta) unidades de refil de álcool em gel com capacidade de 800ml.
II – No mesmo ato anuo à minuta do Atestado de Capacidade Técnica de fls. SEI nº 071079954.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2022/0099977-2 - Chamamento Público - Assunto: Edital de convocação de eleição para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do município de São Paulo - I - À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente a manifestação (070702417), AUTORIZO, com fundamento no artigo 8º, inciso IV da Lei Municipal 17.555/2021, a abertura do presente edital de convocação de eleição de organizações da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo, conforme minuta constante no doc. SEI (070704463).

II - Para compor a Comissão Eleitoral, indico os seguintes servidores:

- Presidente: José Roberto de Campos Lima, RF 728.538.8
- Primeira Secretária: Laís Lopes Robles, RF 800.243.6
- Segundo Secretário: Rômulo Araújo Fernandes, RF 756.337.0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

6016.2022/0099977-2

A Secretaria Municipal de Educação torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regularar a eleição de organizações da sociedade civil que terão representante na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 17.555, de 22 de março de 2021.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regularar o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS-FUNDEB do Município de São Paulo, segmento das organizações da sociedade civil, para o mandato

que inicia em 1º de janeiro de 2023 e se estende até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. A eleição de OSC para indicar representante na composição do CACS-FUNDEB do Município de São Paulo reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Diário Oficial da Cidade.

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não tenham participação no CACS-FUNDEB, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes no Conselho.

DOS CONSELHEIROS

Art. 3º. A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os representantes das OSCs interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;

II- ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DAS VAGAS

Art. 5º. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil.

DO PROCESSO ELEITORAL

Dos requisitos para participação

Art. 6º A organização da sociedade civil deve preencher os seguintes requisitos para participação no processo eleitoral:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Paulo;

III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

Das Inscrições

Art. 7º A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o requerimento de inscrição online, a partir do dia 17 de outubro de 2022 até o dia 18 de novembro de 2022, às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br), bem como encaminhar a documentação exigida no presente Edital por meio do endereço eletrônico: eleicaocacsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br.

§ 1º As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

§ 2º Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

Art. 8º A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB ou como eleitora na Assembleia de Eleição.

Art. 9º Para a inscrição deverá ser encaminhada, no endereço eletrônico que consta no artigo 7º, a seguinte documentação:

I - relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de São Paulo relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

II – cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;

IV - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;

V – requerimento de inscrição para participar da eleição do CACS-FUNDEB, assinado por seu representante legal (Anexo I);

VI - indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição (Anexo II);

VII - cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;

VIII - declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição (Anexo III);

IX - declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso (Anexo IV).

§1º O Relatório de Atividades previsto no inciso I deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

§2º A participação como eleitora dispensa a apresentação dos documentos previstos nos incisos I, III e IX deste artigo.

Da Habilitação

Art. 10 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

Art. 11 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 23 de novembro de 2022, mediante publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br).

Parágrafo único. Da publicação no Diário Oficial do resultado da habilitação cabe recurso, cujas razões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico eleicaocacsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br, até 25 de novembro de 2022.

Art.12 Após a análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado e publicado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br) e no Diário oficial até 30 de novembro de 2022.

Da Assembleia de Eleição

Art. 13 A Assembleia de Eleição será realizada no dia 02 de dezembro de 2022, na modalidade de videoconferência, pela Plataforma Teams, cujo link de acesso será enviado antecipadamente às organizações habilitadas para o processo, no endereço eletrônico de envio da inscrição.

Art. 14 A Assembleia de Eleição terá as seguintes etapas:

I – abertura da sessão;

II – apresentação das organizações candidatas, que terão até 03 (três) minutos para o uso da palavra;

III – votação nas organizações da sociedade civil candidatas habilitadas;

IV – apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;

V – apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;

VI – análise dos pedidos de recurso, se houver;

VII – proclamação das organizações da sociedade civil eleitas;

VIII – lavratura da ata correspondente.

§ 1º Finalizada a fase de apresentação das organizações da sociedade civil habilitadas, encerra-se a possibilidade de novas apresentações e inicia-se o processo de votação.

§ 2º Finalizada a fase de votação, proceder-se-á à apuração de votos, concedendo-se prazo para

- II – apresentar a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;
- III – controlar o tempo de manifestação dos representantes das organizações que pedirem a palavra;
- IV – orientar o processo de votação pelo chat, compartilhando o link do formulário de votação;
- V – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados;
- VI – analisar os recursos interpostos;
- VII – proclamar as organizações eleitas;
- VIII – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;
- IX – Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

Art. 16 Poderão votar na Assembleia apenas a organização devidamente habilitada, por intermédio do seu representante indicado.

Art. 17 Não será permitido que uma mesma pessoa re-presente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

Art. 18 A eleição das 02 (duas) organizações da sociedade civil será realizada por formulário virtual, pelos respectivos representantes indicados pelas organizações eleitoras e organizações habilitadas, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

Art. 19 No formulário virtual constará campo específico para a identificação da organização eleitora, bem como a relação das organizações que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

Art. 20 Cada organização poderá votar em 02 (duas) organizações da sociedade civil constantes do formulário eleitoral, disponibilizado no chat durante a Assembleia de Eleição.

§1º Cada organização poderá votar uma única vez, sendo vedado o compartilhamento do link de acesso ao formulário eleitoral para qualquer outra pessoa.

§2º Caso ocorram problemas como compartilhamento do link de votação, maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro, a eleição será anulada.

Art. 21 Concluída a etapa de preenchimento pelos eleitores e envio dos formulários eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

Art. 22 Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

Art. 23 Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Art. 24 Os pedidos de recursos deverão ser consignados na ata logo após a contagem dos votos.

Art. 25 As razões referentes aos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no e-mail eleicaoacscsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br, até o prazo de 30 minutos após o final da apuração dos votos.

Art. 26. O resultado dos recursos será divulgado no final da Assembleia de Eleição pela Comissão Eleitoral, submetendo-o ao Plenário antes do pronunciamento do resultado da eleição.

Art. 27. A Comissão Eleitoral deverá lavar a respectiva Ata, na qual deverão constar os pedidos de recurso e devidas razões, o resultado motivado da apreciação dos recursos, a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação no Diário Oficial.

Art. 28. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

Do resultado final da eleição

Art. 29 O resultado final da votação será divulgado e publicado no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br) e no Diário Oficial.

Art. 30 As organizações eleitas terão até o dia 21 de dezembro de 2022 para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

Art. 31 A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico eleicaoacscsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br, constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 32 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que solicitará à Secretaria Municipal de Governo a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

DO MANDATO

Art. 33 A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I – Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II – Por pedido do próprio Conselheiro;

III – Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31 do presente Edital.

Art. 34. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação pela organização.

DOS PRAZOS

Art. 35 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	
17/10 a 18/11	Inscrições
23/11	Publicação do resultado da habilitação
24 e 25/11	Recurso do resultado da habilitação
30/11	Publicação do resultado final da habilitação
02/12	Assembleia de Eleição
07/12	Publicação da relação das OSCs eleitas
21/12	Prazo máximo para indicação dos representantes das OSCs eleitas

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 37 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB - 2023-2026, serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação (http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br) e no Diário Oficial.

Art. 38 Exaurida a prorrogação prevista no art. 36, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas.

Art. 39 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail eleicaoacscsfundeb@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Art. 40. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Eleitoral

Pelo presente,

o nº _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob

_____, estabelecido(a) na _____

Estado _____ (endereço completo),

, UF _____,

CEP _____,

_____, Telefone _____

_____, E-mail _____

_____, requer sua inscrição no chamamento público para indicar 2 (dois) representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo, no segmento de Organização da Sociedade Civil, no período de 2023-2026, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação. Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG: _____
CPF: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da _____

_____ (nome da organização), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição das organizações da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo no período de 2023-2026:

Titular: _____
RG: _____
CPF: _____
Suplente: _____
RG: _____
CPF: _____
São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG: _____
CPF: _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE PARTICIPARÁ DA ELEIÇÃO COMO CANDIDATA E/OU ELEITORA

Declaro que _____

_____ (nome da organização) participará chamamento público para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de São Paulo no período de 2023-2026 na qualidade de:

() organização candidata à compor o Conselho
() organização eleitora
São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG: _____
CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA COMO BENEFICIÁRIA DE RECURSOS FISCALIZADOS PELO CACS-FUNDEB OU COMO CONTRATADA DA ADMINISTRAÇÃO A TÍTULO ONEROSO

Declaro que o(a) _____ (nome da organização) não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal
RG: _____
CPF: _____

DESPACHO DO SECRETÁRIO

SME

6016.2021/0134430-1 - Celebração de parcerias com organizações da sociedade civil (Lei 13.019/14 e Decreto 57.575/16).

Interessado: CGP Serviços de Revestimentos e Construções LTDA, representada por Cícero Pereira Galvão via OSC Associação Educacional do Parque Figueira Grande.

Assunto: Recurso contra indeferimento, haja vista investimento no imóvel as expensas do locador, estabelecido pela Portaria Intersecretarial SF 15/2017.

À vista das informações que instruem o presente (6016.2021/0134430-1), notadamente os posicionamentos da SME/DRE CL (057353203), SME/COGED/DIPAR (057393221) e da Assessoria Jurídica desta Pasta a respeito (059442432), que acolho, NÃO CONHEÇO o Recurso apresentado pela empresa CGP Serviços de Revestimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 19.434.328/0001-44, eis que encerrada a instância administrativa nos termos do artigo 39, III, da Lei 14.141/2006, quando da análise do recurso (052281718).

ADIANTAMENTO

6016.2022/0098901-7 – AUTORIZO Adiantamento em nome de Thais Blásio Martins, CPF 322.336.258-46, RF 776.342.5/2, no valor de R\$ 17.362,43 (dezesete mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), referente ao pagamento de 100% de 14 diárias, no período de 16/10/2022 à 30/10/2022, visto para entrada no país, exame de COVID, traslado extra em Andong - Coreia do Sul e inscrição no evento, nos termos do Decreto nº 23.639/87, Lei nº 10.513/88, art. 2º, inciso V e VI, Decreto nº 48.592/07 art. 1º, 6º § 2º, 8º e 15º; Decreto nº 48.744/07; Decreto nº 53.179/12 e Portaria SF 77/19, onerando a dotação 16.10.12.122.3024.2100.3.3.90.14.00.00.0.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

6016.2022/0102987-4

PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989 E LEI Nº 17.437 DE 12/08/2020, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0132986-8

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A PARTIR DE 24/12/2021 REG.FUNC./VINC
ALINE LUIZIA BARBOSA 881.700.6/1
MERCIA PAULA MALAQUIAS DE MENEZES 882.054.6/1

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

PRORROGANDO O CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793 DE 21/12/1989 E LEI Nº 17.437 DE 12/08/2020, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº 6016.2021/0132986-8

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I
A PARTIR DE 24/12/2021 REG.FUNC./VINC
ELAINE FATIMA DE OLIVEIRA 882.560.2/1.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÁ / TREMEMBÉ

6016.2022/0099237-9

COMUNICADO Nº 100, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 597, de 04/08/2022, publicado

no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, para atuar nas EMEI'S; EMEF'S e EMEFM'S

29/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	MARCIA RODRIGUES DE SANTANA SOUZA	12.508,00
10	LUCIANA XAVIER DA SILVA	12.226,00
39	GABRIELLE CILLI DE SOUSA MANOEL	6.899,00
11	LUCILENE PONTES LIMA DE ASSIS	11.704,00
12	RAQUEL SABINO	11.308,00
13	CARLA DA SILVA CAVALCANTI	11.118,00
14	ANA CLAUDIA QUIRINO DA SILVA	11.034,00
15	REISEMIRA GUEDES MATOS	10.745,00
16	PAULO ROBERTO DE SOUZA SILVA	10.588,00
17	MARIA EVA DA COSTA RANGEL	10.469,00
18	CAROLINA CERQUEIRA	9.852,00
19	ANDREA CONCEICAO MENDES MARTINS	9.820,00
20	RAQUEL ELAINE DE SANTANA SILVA	9.755,00
21	ADRIANA BORDON DA ROCHA SPAZIANI	9.392,00
22	REGIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS ARAUJO	9.334,00
23	EDNALVA SILVA FRUTUOSO	9.111,00
24	PAULA CRISTINA ALVES PINTO CHIARA	9.065,00

1.Os candidatos convocados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado na Av. Tucuruvi, 808 (2º andar), Bairro Tucuruvi, para verificação das vagas, disponibilidade de horários, providências de contratação para início imediato, portando os seguintes documentos originais, acompanhados das respectivas cópias;

a) Comprovar ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro

b) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;

c) Cédula de identidade – RG e CPF;

d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos)- no caso do sexo masculino;

e) Título de Eleitor, comprovante da última votação e/ou Certificado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE;

f) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);

g) atestado de Antecedentes Criminais, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, por qualquer um de seus órgãos – (pode ser pela internet);

h)Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;

i)Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e o verso, e a página 12);

j) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL (extrato ou comprovante de abertura de conta, que apareçam nome completo, número da agência e número da conta corrente);

k) Carteira de Vacinação de COVID19;

l) Carteira de habilitação (não obrigatório);

m) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação no caso de divergência de nome com os documentos;

n) No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;

o) Demonstrativo de pagamento, em caso de ex-servidor p) Uma foto 3x4

q) Documento comprobatório de habilitação específica, COM LICENCIATURA PLENA – Diploma e Histórico Escolar (duas cópias de cada) Para a contratação, o candidato deverá possuir: Diploma registrado da habilitação específica para a função/disciplina, devidamente apostilada, ou certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica, realizado nos termos da Resolução CNE nº 02 de 26/06/97 ou Resolução nº 02 de 01/07/2015, que deverá estar acompanhado do diploma de curso superior utilizado como pré-requisito para sua obtenção e dos respectivos históricos escolares;

r) Apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência anexado no ato da inscrição;

s) Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor com data a partir desta publicação;

t)Ter boa conduta;

u)Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com a função a ser exercida, conforme dispõe o artigo11 da lei nº8.989/79;

v)Para candidatos a vaga de professor de Educação Física apresentar o documento original do CREF e xerox

2.Em razão da situação de emergência do Município de São Paulo declarada por meio de Decreto nº 59.283/20, ficam impedidos de efetuar o contrato:

a) gestantes e lactantes;

b)maiores de 60(sessenta) anos;

c)portador de qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária;

3.Nos termos do parágrafo 2º do artigo3º da Lei nº10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1(um) ano, a contar do término do contrato.

4.A contratação ficará impedida na ausência de qualquer um dos documentos exigidos.

5.Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então que recusar a escolher as aulas que estiverem disponibilizadas naquele momento. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.

6. O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica docente de 30(trinta) horas semanais.

7. O candidato deverá ter DISPONIBILIDADE para atender todos os turnos de funcionamento das unidades educacionais (das 7h00 às 19h);

8.O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência ou estiver com sua jornada incompleta.

6016.2022/0094962-7

COMUNICADO Nº 101, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A Diretoria Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 598, de 04/08/2022, publicado no DOC de 05/08/2022, para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para atuar nas EMEF'S e EMEFM'S

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
39	CLAUDIA CASSETTARI GOMES	0
40	CLAUDIA GUMMERSBACH	0
41	IVANILDE HILARIO PRADO VIEIRA	0
42	CLIMARA CARDOSO DO PRADO	0
43	KATIA REGINA CEPEDA AIRES	0
44	MARILENE SENARIS POMBO	0
45	EUINICE EVANGELISTA DOS SANTOS	0
46	STEFANE PRATA SENNE PERES	0
47	VALERIA AKIKO KUMAGAE	0
48	ELISABETH VICTORINO	0

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	LUCIANO DE PAULA FERNANDES	0
49	LUIS CLAUDIO BARBOSA LIMA	0
50	VALDENIR SOARES	0
51	EDILENE APARECIDA FRANCELINO DE CAMARGO	0
52	EDILENE SANTANA DE BRITO	0
53	EDNA GOMES PEREIRA	0
54	SILMARIA GOULART DE OLIVEIRA	0
55	LEA CRISTINA BRAGA	0
56	VERA LUCIA BUZO DE FREITAS	0
57	JOSELI CAMPOLIONI DOS SANTOS	0

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20	FABIANA BUENO DE SOUZA LOBO	1.420,00
21	PAULO CESAR LIMA	1.222,00
22	TALITA KELVIA CECCON	828
23	BARBARA MACHADO BARBOSA	794
24	FERNANDA PEREIRA GLAVINA	599
25	KALED ALEX MASSUD	575
26	NELSON PERES CARDOSO DE ANDRADE	513
27	RAISSA DE MIRANDA PINTO	497
28	LUCAS EVANGELISTA SANTOS DE SAO JULIAO	443
29	MARIA HELENA FONSECA	409

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	ELIECI HELENA DE ANDRADE MARCONDES PEREIRA	7.365,00
6	SILVIA REGINA ALMEIDA DO PRADO	5.560,00
7	ROSECELI NEVES DA SILVA	5.344,00
8	FLAVIO BORGES DO NASCIMENTO	4.608,00
9	AILTON JOSE DA COSTA	3.832,00
10	TERESINHA LOURDES DE SOUSA LIMA	3.797,00
11	MARIA DO CARMO FERREIRA	3.748,00
12	ANDERSON LOUREIRO CURCIO	3.565,00

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
22	LINDALVA DOS ANJOS LEITE	0
23	ALESSANDRA DE PADUA BATISTA	0
24	ANDREA FIORENTINO DE CARVALHO	0
25	FLAVIA DE ANDRADE ASSIS	0
26	ANDERSON LUIZ TENORIO GARCIA	0
27	REGINA MACHADO DE OLIVEIRA	0
28	MARIA APARECIDA CARDOSO LIMA	0
29	ROSELI MARTINS DE OLIVEIRA	0
30	MAISA FRANCISCA ARANHA	0
31	CRISTIANE CARVALHO DOTTI	0

30/09/22– Lista de convocação não concursados.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

ARTES